

PREFEITURA MUNICIPAL DE



Riachuelo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
ESTADO DE SERGIPE**

**LEI Nº 700/2022
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 7º DA LEI Nº
689/2021 CARACTERIZANDO A
GRATIFICAÇÃO REFERENTE AO
PAGAMENTO POR DESEMPENHO COMO
VERBA INDENIZATÓRIA”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 689/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º O Incentivo Financeiro Previne Brasil, concedido às equipes premiadas sob forma de gratificação, terá natureza indenizatória, não autorizando a incorporação ao vencimento, e depende dos recursos financeiros do Ministério da Saúde e desempenho da equipe, segundo a avaliação oficial, não incidindo qualquer adicional, gratificação ou vantagem, bem como não servirá de base de cálculo para as consignações a que estiver sujeito o servidor.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/SE, 03 de fevereiro de 2022.

Peterson Dantas Araújo
Prefeito



Riachuelo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
ESTADO DE SERGIPE**

**LEI Nº 700/2022
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 7º DA LEI Nº
689/2021 CARACTERIZANDO A
GRATIFICAÇÃO REFERENTE AO
PAGAMENTO POR DESEMPENHO COMO
VERBA IDENIZATÓRIA”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 689/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º O Incentivo Financeiro Previne Brasil, concedido às equipes premiadas sob forma de gratificação, terá natureza indenizatória, não autorizando a incorporação ao vencimento, e depende dos recursos financeiros do Ministério da Saúde e desempenho da equipe, segundo a avaliação oficial, não incidindo qualquer adicional, gratificação ou vantagem, bem como não servirá de base de cálculo para as consignações a que estiver sujeito o servidor.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/SE, 03 de fevereiro de 2022.


Peterson Dantas Araújo
Prefeito



PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
3179	
GRUPO	SUB-GRUPO
atos institucionais	leis
DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
LEI Nº 700/2022	19/04/2022
RESUMO	
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART 7º DA LEI Nº 689.2021 CARACTERIZANDO A GRATIFICAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO POR DESEMPENHO COMO VERBA IDENIZATORIA	

DATA	PUBLICADO POR
19/04/2022	Taynah Lima Fontes